



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

• EDITAL N° 32 •

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI N° 1172  
de 18 de dezembro de 1985

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar acordo com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA,

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema autorizada a celebrar acordo com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº 22.987 de 03 de dezembro de 1984, com a finalidade de:

I - receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes a 20% (vinte por cento) do produto de arrecadação de multas, juros e acréscimos vinculados ao Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período não prescrito, cujo termo final é 30 de julho de 1983;

II - desistir, expressamente de acréscimos de qualquer natureza;

III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1985

VICENTE ALVIM DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CLOVIS HANST  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO